



Lei nº 376/GP/2.012.

“Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente oriundo de recursos de Convênio com o Gov.Federal através do MAPA, nº 763914/2011-Aquisição de Trator Agrícola e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Lei:**

**Artigo 1º** - Cria e Abre Credito Especial e suplementa no programa 16 – Agricultura vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Artigo 2º** - Cria e Suplementa o Projeto 1040 - Aquisição de Veículos Agricultura – Convênio, vinculado do programa 16 - Agricultura, Sub Função 122-Administração Geral da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Incorpora ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

**Artigo 3º** - Cria e Suplementa o Elemento Despesa 44.90.52-Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$-106.500,00(Cento Seis Mil e Quinhentos Reais); sendo R\$- 97.500,00(Noventa Sete Mil e Quinhentos Reais) através do Convênio com União por intermédio do Ministério da Agricultura – MAPA e R\$-9.000,00(Nove Mil Reais) a titulo de contrapartida.

**SUPLEMENTA:**

02.06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

20.122.0016.1040–Aquisição de Veiculo Agricultura – Convênio MAPA

44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	97.500,00
-------------	------------------------------------	-----------



Publicado no mural da câmara  
de ...../..... a ...../...../.....

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Carimbo e Assinatura

Total		R\$-97.500,00
-------	--	---------------

**Artigo 4º** - Para cobertura do Crédito Especial Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos, do Convenio contrato de Repasse nº 763914/2011-MAPA/CAIXA.

E

**ANULA-SE;** para atender a contrapartida:

02.02 – Secretaria Municipal de Administração Fazenda  
99.999.0004.9999 – Reserva

ELEMENTO DESPESA		VALOR
99.99.98.00	Contra Partida de Convenio	9.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$-9.000,00</b>

publicação.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 20 de Março de 2.012.

  
**MARCONDES DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*